

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 170 DE 07 DE AGOSTO DE 2.012.**

**INCLUI A ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DO SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 141, DE 03 DE MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída a especificação do conteúdo das atribuições do cargo público de provimento em comissão de Assessor Técnico do Setor de Tratamento de Água, na Lei Complementar nº. 141, de 03 de março de 2011, conforme especificado abaixo:

**Função: ASSESSOR TÉCNICO DO SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**Descrição**

---

**a) Descrição Sintética:**

Assessorar, planejar e desenvolver as atividades auxiliares do laboratório de análises químicas do Setor de Tratamento de Água do SAAEC; preparar e

limpar instrumentos, vidrarias, aparelhos e materiais similares; preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios; coletar e analisar amostras de insumos e matérias-primas e organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.

**b) Descrição Analítica:**

- 01) Assessorar o(a) químico(a) responsável pelo Laboratório desta Autarquia nos estudos, ensaios e experiências em todos os campos da química;
- 02) Registrar e arquivar resultados de análises, exames, experimentos e outros;
- 03) Auxiliar no preparo de material do laboratório para as análises e pesquisas;
- 04) Efetuar, sob orientação, a montagem e desmontagem de equipamentos do laboratório.
- 05) Executar serviços de limpeza, manutenção e conservação das dependências do laboratório da Autarquia;
- 06) Realizar a seleção, a assepsia e a conservação da frascaria e materiais em geral para os trabalhos diversos;
- 07) Zelar pela manutenção e conservação, bem como ajudar nas calibrações dos instrumentos e aparelhos utilizados;
- 08) Receber e auxiliar na carga e descarga de material de pequeno e médio porte, utilizado no laboratório;
- 09) Controlar o estoque de material usado no laboratório.
- 10) Cuidar do correto acondicionamento de materiais e produtos, conforme instruções dos fabricantes e/ou normas específicas;
- 11) Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções;
- 12) Auxiliar na interpretação de dados e elaboração de relatórios técnicos;
- 13) Auxiliar na realização de análises físico-químicas: volumétricas, gravimétricas, espectrofotométrica e cromatográfica em amostras de águas brutas, tratadas, residuárias, sedimentos, resíduos sólidos e outras matrizes;
- 14) Trabalhar em regime de plantão; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo;
- 15) Participar de cursos e treinamentos, quando convocado;
- 16) Zelar pela segurança interna do laboratório;
- 17) Executar outras tarefas correlatas.

## **Requisitos**

---

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

**Experiência:** Não exigida.

**Jornada Semanal:** 40 horas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Comissão

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2011, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC proceder às anotações e providências de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de Agosto de 2.012.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por  
afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Assessor de Gabinete**